



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1018/2001.

MENSAGEM: Nº 019 DE 2001.

LIDO EM: 28/05/2001.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com a Caixa Econômica Federal.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 05/06/2001.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 06/06/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/06/2001.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/06/2001, SOB O Nº 3.279.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 06/06/2001 sob o nº
665/2001/DAB*.**

LEI Nº 918/2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@ownet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 1018/01

MENSAGEM Nº 019/2001

Sarandi, 28 de maio de 2001

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Município de Sarandi para firmar Termo de Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Salientamos que o Convênio com a CEF, trará inúmeros benefícios aos servidores públicos municipais com diversos serviços prestados pela Caixa Econômica, inclusive: aquisição de imóvel usado, reforma e ampliação; financiamento de 100% do imóvel; financiamento para compra de material de construção; empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento; financiamento para aquisição de equipamentos de informática.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 28 MAI 2001

EXPEDIENTE LIDO

EM 04 JUN 2001

Exmº. Sr.
JOSE APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



~~APROVADO EM 05/06/2001
POR UNA/UNI/BR/DE~~

PROJETO DE LEI N° 101801

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com a Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancionarei a seguinte

LEI: -

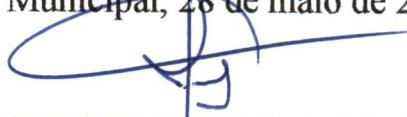
Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Convênio Caixa do Trabalhador, Empréstimo sob Consignação Azul, com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma dos anexos, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





Convênio CAIXA do Trabalhador
Empréstimo sob Consignação Azul

Anexo

CONVÊNIO CELEBRADO EM ____/____/____, ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ____ VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são convenientes ____, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representada por ____, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, constituída pelo Decreto 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 2.943, de 20 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, doravante designada CAIXA, neste ato representada por ____, ajustam o presente Aditivo ao Convênio firmado em ____/____/____, mediante os seguintes termos, cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados, servidores e funcionários da **CONVENENTE**, beneficiários do crédito:

- a) com mais de 06 meses de efetivo exercício;
- b) aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 6 meses de efetivo exercício;
- e) com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- f) em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São impedidos de contrair a operação, os empregados/servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas ou de comissões;
- b) pertençam a entidade que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização desse débito;
- d) possuam restrição cadastral;
- e) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- f) possuam mandato, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração inferior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo
- g) estejam licenciados, afastados, em disponibilidade, aviso prévio, reforma, exoneração ou demissão;
- h) estejam em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Após a assinatura do convênio, cabe à **CONVENENTE**:

- 1) Indicar um ou mais representantes por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade, assinado, que assuma a responsabilidade de:
- a) informar à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, através de ofício, a margem consignável dos empregados, servidores e funcionários proponentes ao crédito;
- b) efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;
- e) depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
- f) efetuar o depósito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
- g) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;





Convênio CAIXA do Trabalhador
Empréstimo sob Consignação Azul

- h) devolver à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- i) comunicar à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamento da **CONVENENTE**, no prazo máximo de 24 horas a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
- j) comunicar à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, quando da extinção da situação de impedimento da averbação das prestações na folha de pagamento, para efeito de reinclusão do contrato na rotina para desconto em folha, respeitados os prazos estabelecidos neste instrumento;
- k) solicitar ao beneficiário, através de documento formal, que em até 24 horas após a ocorrência/conhecimento do fato, que compareça à Agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;

2) Responsabilizar-se pela liquidação das prestações, acrescidas dos encargos devidos, no caso de inexistência de saldo disponível na conta da **CONVENENTE**, na data do vencimento da prestação.

3) Responsabilizar-se pela liquidação do contrato que vier a ficar inadimplente em decorrência do não cumprimento, por parte do representante, das orientações repassadas pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA:

- a) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos empregados/servidores da **CONVENENTE**, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula Primeira deste convênio;
- b) fornecer à **CONVENENTE**, no prazo mínimo de 02 dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou Extrato mensal contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação a ser descontada;
- c) proceder as inclusões e exclusões de beneficiários nos sistemas da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de acordo com as informações e solicitações da **CONVENENTE**, para desconto de empréstimos sob consignação em folha de pagamento, observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito dos rendimentos/vencimentos do extrato referente aos empréstimos dos empregados, funcionários ou servidores da **CONVENENTE** é dia _____ e o fechamento da folha de pagamento dia _____ de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - Ocorrendo o descumprimento por parte da **CONVENENTE** de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** suspenderá a concessão de novos empréstimos aos empregados, servidores ou beneficiários da **CONVENENTE**, ficando a critério da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** o restabelecimento do convênio, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo averbação e não ocorrendo o repasse pela **CONVENENTE**, no prazo máximo de 10 dias após o vencimento do extrato, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** suspenderá o convênio e a concessão de novos empréstimos aos empregados, servidores e funcionários da **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A suspensão do convênio não desobriga a **CONVENENTE** de continuar realizando as averbações e os consequentes repasses até a liquidação de todos os contratos celebrados.

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONVÊNIO - Às partes é facultado denunciar o presente Convênio a qualquer tempo mediante manifestação formal de quem a desejar, o que implica na sustação imediata de novas concessões, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela **CONVENENTE**, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência de 03 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula implica rescisão do convênio, não desobrigando, entretanto, a responsabilidade da **CONVENENTE** em continuar procedendo as averbações das prestações até a efetiva liquidação de todos os contratos.

33.060 v01 micro



№ 1018/01

CAIXA

**Convênio CAIXA do Trabalhador
Empréstimo sob Consignação Azul**

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de inexistência de saldo disponível em conta da **CONVENENTE**, para a quitação das prestações averbadas na data do vencimento, fica reservado à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** o direito de debitar, até o montante suficiente para a liquidação das prestações, acrescido dos encargos devidos, se houver, em qualquer conta ou aplicação financeira titulada pela **CONVENENTE** em qualquer Agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de validade deste convênio é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através da assinatura de termo aditivo entre a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta unidade da federação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONVENENTE** declara ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste Instrumento, bem como declara que recebeu todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos e convencionadas, assinam este Convênio ficando cada parte com uma via de igual teor.

_____, _____ de _____ de _____

Local/data

CONVENENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Convênio CAIXA do Trabalhador

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E _____ PARA DISPONIBILIZAR AOS SEUS EMPREGADOS PRODUTOS E SERVIÇOS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, constituída pelo Decreto 66.303, de 06 de março de 1970, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 20 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada CAIXA, e do outro lado a _____ com Sede/Filial na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ CPF _____ e RG _____ doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente convênio a concessão pela CAIXA, sob condições especiais, aos empregados, funcionários ou servidores da CONVENENTE, dos produtos e serviços constante(s) no(s) Anexo(s) _____ deste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão dos produtos e serviços, sob condições especiais, disponibilizadas por este convênio, só é efetivada aos empregados, funcionários ou servidores que mantenham o recebimento de salários/vencimentos através de qualquer Agência da CAIXA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A relação dos produtos e serviços e as condições especiais, objeto deste convênio, estará disponibilizada nas Agências da CAIXA, através das Centrais de Atendimento ao Cliente e pela Internet, no site da CAIXA - www.caixa.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os produtos que prevêem o pagamento de prestações, mediante averbação em folha de pagamento, serão objeto de anexos ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos referentes aos produtos que prevêem o pagamento de prestações mediante averbação em folha de pagamento, somente poderão ser assinados após avaliação do risco da Instituição Conveniada, excluindo-se desse universo os Órgãos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio terá abrangência _____, sendo eleita como Centralizadora a Agência _____.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da CAIXA:

- Conceder aos empregados, funcionários ou servidores da CONVENENTE, os produtos e serviços, sob condições especiais, constante(s) no(s) Anexo(s) _____, respeitadas as normas operacionais e a programação financeira da CAIXA;
- prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos produtos e serviços colocados à disposição da CONVENENTE, por intermédio do seu Escritório de Negócios, Agência da CAIXA e/ou Centrais de Atendimento ao Cliente;
- providenciar, nas operações de concessão de crédito aos empregados, funcionários ou servidores da CONVENENTE, análise cadastral e de capacidade de pagamento, conforme condições previstas nos normativos da CAIXA;
- manter à disposição da CONVENENTE e de seus empregados, em qualquer Agência da CAIXA, nas Centrais de Atendimento ao Cliente e na Internet, as alterações nas normas e/ou condições especiais que regem os produtos e serviços, objeto deste contrato, assim como os valores das tarifas, as taxas e prazos vigentes de todos os produtos que fazem parte deste convênio;
- cumprir com as obrigações específicas de cada produto e serviço objeto do convênio, assim como nos anexos referenciados na CLÁUSULA PRIMEIRA, que fazem parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONVENENTE:

- Manter, no mínimo, _____.% (_____ por cento) da folha de pagamento de seus empregados, funcionários ou servidores na CAIXA, dentre estes, obrigatoriamente, os salários/vencimentos dos beneficiários dos produtos e serviços decorrentes deste convênio;

33.056 v02 micro



- II) manter na CAIXA, Agência indicada na CLÁUSULA TERCEIRA, Conta Corrente Nº _____, provisionada com saldo suficiente para o débito mensal dos totais das faturas relativas aos descontos em folha de pagamento;
- III) nomear um ou mais representantes, informando à CAIXA, através do Anexo _____, com atribuições de prestar informações sobre seus empregados, funcionários ou servidores, remeter e recepcionar os arquivos e documentos necessários, bem como averbar as prestações em favor da CAIXA;
- IV) informar, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração que ocorra com relação à identificação da conta corrente para débito;
- I) entregar os arquivos de folha de pagamento em meio magnético, obedecendo o layout padrão FEBRABAN, fornecido pela CAIXA, cuja operacionalização está descrita no Anexo _____ do presente convênio;
- VI) informar o dia do fechamento da folha de pagamento e o dia do crédito dos rendimentos/vencimentos de seus empregados, funcionários ou servidores;
- VII) recolher mensalmente na CAIXA as contribuições de FGTS e INSS, de obrigação da CONVENENTE e de suas coligadas e/ou subsidiárias;
- VIII) manter na CAIXA, repactuados a cada 06 (seis) meses:
 - Cobrança Bancária;
 - Aplicações Financeiras;
 - Depósitos em Caderneta de Poupança;
 - Saldo médio em conta corrente, no valor de R\$ _____;
 - Outros _____.

CLÁUSULA SEXTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito dos rendimentos/vencimentos do extrato referente aos empréstimos/financiamentos dos empregados, funcionários ou servidores da CONVENENTE é dia _____ e o fechamento da folha de pagamento dia _____ de cada mês.

Parágrafo Único - A CONVENENTE deve comunicar à CAIXA qualquer alteração na data do pagamento dos salários dos seus empregados, funcionários ou servidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES - Em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocada por seus empregados, funcionários ou servidores, bem como prestadores de serviços ou prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato o imediato ressarcimento à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilizações, quer civis ou penais.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÉNIO - A não observância total ou parcial deste convênio, por quaisquer dos participes, ensejará a sua denúncia pela parte prejudicada, com imediata rescisão do mesmo, independentemente de notificação ou interpelação judicial, bastando para tanto a notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reservam-se os participes a faculdade de operar a denúncia imotivada deste convênio, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte à parte denunciada o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual, seja por motivo de descumprimento de qualquer cláusula/obrigação ou por desinteresse de uma das partes, não exime a CONVENENTE de:

- a) continuar mantendo junto à CAIXA a folha de pagamento dos empregados, servidores ou funcionários beneficiários de produtos ou serviços cujas amortizações e/ou quitações sejam averbadas em folha de pagamento, até a sua liquidação;
- b) cumprir todas as demais obrigações contidas na CLÁUSULA QUINTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão concedidos empréstimos/financiamentos aos empregados, funcionários ou servidores da CONVENENTE com os benefícios oferecidos pelo convênio a partir da data da rescisão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade deste convênio é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através da assinatura de Termo Aditivo entre a CAIXA e a CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com Jurisdição sobre esta localidade.





Convênio CAIXA do Trabalhador

1018/01

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

Local/data

, de _____

CONVENENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



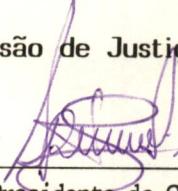


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 1018/01

À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dação designo relator do Projeto de Lei №
o Vereador

Projeto de Lei nº 1018/2001.

José Duarte,



Presidente da Comissão

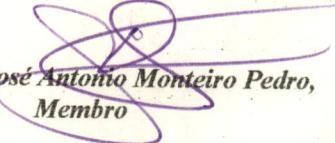
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1018/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com a Caixa Econômica Federal, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de junho
do ano de 2001.


Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente


José Duarte,
Relator


José Antonio Monteiro Pedro,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

1018/01

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1018/2001.
João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1018/2001, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com a Caixa Econômica Federal, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da
Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2001.

João Dutra Netto,
Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Vice-presidente

João Lara Vieira,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N°

052/01

№ 1018/01

Apresentado em 06/06/2001

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 06 / 06 / 2001
Deferido em - / - / --

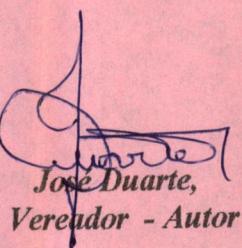
Atendido - Ofício N° XXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1018/2001, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Convênio com a Caixa Econômica Federal. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2001.


Jose Duarte,
Vereador - Autor

